UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS	03/11/2026 11:03 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	337/2026	23084.002281/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos Laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrição/Especificação do objeto e estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QDE PARA 24 MESES c/ 15% de reserva técnica	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL (24 MESES) C/ R.T. R$
		LOTE 01: REAGENTES BIOQUÍMICOS						
1	331733	REAGENTE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	7	Média arit.	784,7825	5.493,4775
2	331741	REAGENTE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DIRETO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA HEPARINIZADO E URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO	CAIXA	2	7	Média arit.	161,6000	1.131,2000

		CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.						
3	331746	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	Média arit.	206,7067	2.480,4804
4	333459	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: UV OTIMIZADO (IFCC), TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	Média arit.	209,0067	2.508,0804
5	333482	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO: CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC E SSCC), TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	5	23	Média arit.	195,6667	4.500,3341
6	350233	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	9	Média arit.	164,8467	1.483,6203
7	331742	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	9	Média arit.	151,3567	1.362,2103
8	331749	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO WIENER LAB.	CAIXA	5	23	Média arit.	502,7275	11.562,7325
9	333335	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA	CAIXA	5	23	Média arit.	132,7200	3.052,5600

		DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.						
10	333480	REAGENTE PARA QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TIPO DE ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	2	7	Média arit.	199,3700	1.395,5900
		Total do Lote 1						34.970,2855
		LOTE 02: PARA EQUIP. BIOQUÍMICO						
11	425825	SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO EM QUÍMICA CLÍNICA, TIPO: SORO CONTROLE, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOIS NÍVEIS, TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO,MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250	CAIXA	3	12	Média arit.	360,5333	4.326,3996
12	357954	CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, TIPO: PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS, CALIBRADOR: SORO LIOFILIZADO CONTENDO METABÓLITOS EM CONCENTRAÇÕES APROPRIADAS. REAGENTE A: SOLUÇÃO DE CARBONATO DE SÓDIO 25 MMOL/L, PH 10. TESTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA /MODELO: WIENER LAB/CM250.	CAIXA	3	12	Média arit.	229,2733	2.751,2796
13	418193	DETERGENTE SANEANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: ALCALINO, COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVOS IÔNICO E NÃO IÔNICO. DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA USO EM LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DETERGENTE CONCENTRADO (TWEEN 20®) PARA USO EM LABORATÓRIO. NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, MARCA/MODELO: WIENER LAB/CM250.	FRASCO 2OML	2	7	Média arit.	104,3333	730,3331
		Total do Lote 2						7.808,0123
		LOTE 03: PARA EQUIP. HEMATOLÓGICO						
14	399552	DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE TAMPONANTE NEUTRO <100MM, PRESERVATIVO < 2%, SAIS DE < 1%, TIPO DE ANÁLISE: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA. COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20L.	FRASCO 20L	3	14	Média arit.	319,6533	4.475,1462
		DETERGENTE PARA ANALISASOR DE						

15	396185	HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: CLORETOS < 1,00%, SULFATOS < 1,00%, CONSERVANTES < 1,0%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA.COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20L.	FRASCO 20L	2	9	Média arit.	416,5375	3.748,8375
16	396184	SOLUÇÃO DE LAVAGEM PARA LIMPEZA DAS PARTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM BOLSAS PLÁSTICAS CONTENDO 1 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ CONTADOR DE CÉLULAS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO). COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÕES PADRÃO. COMPOSIÇÃO: AMÔNIO QUATERNÁRIO <2,00%, CLORETO DE SÓDIO <1,00%. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET.	FRASCO 1L	3	12	Média arit.	354,4667	4.253,6004
17	399552	DETERGENTE PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE < 2,00%, HIPOCLORITO DE SÓDIO < 5,00%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO < 3,00%. COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FRASCO 1L	1	5	Média arit.	319,6533	1.598,2665
18	396923	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEANER CONCENTRADO, HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS. INGREDIENTES ATIVOS: PROTEOLYTIC ENZYME (250ML/L) FOOD PIGMENT (0.2G/L), PRESERVATIVE AGENT2.5G/L). COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PROKAN PE--6800VET. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FRASCO 1L	1	5	Média arit.	378,2933	1.891,4665
		Total do Lote 3						15.967,3171
		LOTE 04: CORANTES						
19	357757	CORANTE. TIPO: AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 51010. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	FRASCO 100ML	2	7	Média arit.	44,6733	312,7131
20	327536	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO. TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS À 0,1%; SOLUÇÃO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO À 0,1%; ESTABILIZANTE I À 3%; CONSERVANTE À 0,26%; SOLUÇÃO ÁLCOOLICA DE FENOTIAZINAS À 0,1%; ESTABILIZANTE À 1,5%; CONSERVANTE À 0,26%.	CONJUNTO	5	23	Média arit.	83,5333	1.921,2659
21	399068	CORANTE. TIPO: CORANTE DE GIEMSA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORANTE MODIFICADO	FRASCO 1L	1	5	Média arit.	96,8833	484,4165

		ROSENFELD						
22	454810	CORANTE. TIPO: PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPONENTES: ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK).	FRASCO 500ML	3	14	Média arit.	34,9067	488,6938
23	200605	TINTA NANQUIM MATERIAL: ÁLCOOL COR: PRETA	FRASCO 20ML	1	6	Média arit.	6,8033	40,8198
24	327215	CORANTE. TIPO: LUGOL FRACO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%.	FRASCO 1L	2	7	Média arit.	67,7200	474,0400
25	327337	CORANTE. TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO 0,3%. COMPOSICÃO: GLICERINA BIDESTILADA (30ML), WRIGHT (3,0 G), METANOL (1000ML), pH 8,0± 0,2 a 25ºC.	FRASCO 500ML	1	5	Média arit.	73,7600	368,8000
		Total do Lote 4						4.090,7491
		LOTE 05: REAGENTES QUÍMICOS						
26	425283	ÁLCOOL PROPÍLICO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR. CARACTERÍSTICO. FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO- PROPANOL). PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	FRASCO 1L	1	6	Média arit.	47,1067	282,6402
27	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO 1L	5	23	Média arit.	20,1300	462,9900
28	382551	ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH.PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67- 56-1.	LITRO	2	8	Média arit.	31,7090	253,6720
29	456251	ÉTER ETÍLICO (ÉTER DIETÍLICO). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. PESO MOLECULAR: 74,12 G /MOL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	FRASCO 1L	1	5	Média arit.	134,6333	673,1665
30	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. GRAU DE PUREZA: A 40%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-58-3	FRASCO 1L	1	2	Média arit.	36,2433	72,4866
31	424517	TIPO: EDTA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: 0,5 M. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EDTA 5% ANTICOAGULANTE. COMPOSIÇÃO: EDTA (DISSÓDICO), AZUL DE METILENO SOLUÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. ADICIONAL: SAL DISSÓDICO.	FRASCO 500ML	1	2	Média arit.	217,8605	435,7210
32	390815	SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO: LÍQUIDO À BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ASPECTO FÍSICO: EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APLICAÇÃO: DESEMBAÇADORA, PARA LENTES E OBJETIVAS	1L	1	5	Média arit.	34,5667	172,8335
		TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS (LEUCÓCITO, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA, pH,	FRASCO COM					

33	339560	SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE). APRESENTAÇÃO: TIRA. FRASCO COM 100 TIRAS.	100 TIRAS	1	6	Média arit.	55,9100	335,4600
		Total do Lote 5						2.688,9698
		LOTE 06: PAPELARIA						
34	603941	MÁQUINA CONTABILIDADE. TIPO: CONTADOR MECÂNICO. TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL. NÚMERO DÍGITOS: 4 UM. MATERIAL: AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE RETROCESSO. UTILIZAÇÃO: REGISTRO DE CONTAGEM DE USO GERAL.	UNIDADE	2	9	Média arit.	33,5767	302,1903
35	475422	PAPEL TÉRMICO COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 55 MM APLICAÇÃO: CONTADOR DE PARTÍCULAS LASAIR III CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCO, PAPEL TÉRMICO, ROLO OU BOBINA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO	UNIDADE	12	55	Média arit.	76,7000	4.218,5000
36	622149	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLASTICO POLIONDA DIMENSÃO (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM COR: VARIADA IMPRESSÃO: CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 2,6 MM	UNIDADE	2	9	Média arit.	13,1633	118,4697
		Total do Lote 6						4.639,1600
		LOTE 07: MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS						
37	408627	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL. TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA. AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	UNIDADE	2	7	Média arit.	224,7667	1.573,3669
38	408630	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL. TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA. AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	UNIDADE	2	7	Média arit.	211,0000	1.477,0000
39	417814	PIPETA. TIPO: PASTEUR. GRADUAÇÃO: GRADUADA. CAPACIDADE: 3 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	2	8	Média arit.	58,0933	464,7464
40	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL. ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO*: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	1	2	Média arit.	58,5633	117,1266
41	419532	ESCOVA P/ CITOLOGIA, MATERIAL: NYLON TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA. USO: CITOLOGIA. DIÂMETRO: 3 MM. APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 2.4 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	6	Média arit.	58,4900	350,9400
42	419531	ESCOVA P/ CITOLOGIA. MATERIAL: NYLON TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA. USO: CITOLOGIA. DIÂMETRO: 2 MM. APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 1.8 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	6	Média arit.	66,7233	400,3398
43	609304	BANDEJA LABORATÓRIO TIPO USO: ACRÍLICO ESCURO	UNIDADE	5	23	Média arit.	16,7800	385,9400

		DIMENSÕES: CERCA DE 2 X 20 X 40 CM COMPONENTES: COM TAMPA CAPACIDADE: ATÉ 25 LÂMINAS						
44	441225	PORTA LÂMINA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 20 LÂMINAS TIPO TAMPA: SEM TAMPA ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	2	9	Média arit.	16,5700	149,1300
45	474970	TUBO PARA LABORATÓRIO, TIPO FALCON. TIPO: CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO. CAPACIDADE: ATÉ 15 ML. ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30	138	Média arit.	22,5133	3.106,8354
46	404412	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 6V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W. APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIOS OLYMPUS CX21.	UNIDADE	3	14	Média arit.	49,8667	698,1338
47	423695	MASSA VEDAÇÃO. APLICAÇÃO: TUBOS CAPILARES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA PARA SELAR TUBO CAPILAR CREMATÓCRITO, MICROHEMATÓCRITO, MASSA PARA SELAR TUBO CAPILAR. PARA USAR EM CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO, HEMATÓCRITO. BOA ADERÊNCIA. EMBALAGEM COM 18G.	UNIDADE	2	7	Média arit.	37,1267	259,8869
48	410554	SUPORTE LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: PARA MICROPIPETAS. CAPACIDADE: ATÉ 6 UNIDADES. ADICIONAL: INCLINADO	UNIDADE	1	6	Média arit.	94,6033	567,6198
		Total do Lote 7						9.551,0656
		LOTE 08: VIDRARIA						
49	414714	TUBO CAPILAR PARA MICRO- HEMATÓCRITO TIPO: CAPILAR. MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 X 75 MM, SEM HEPARINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	19	86	Média arit.	31,1933	2.682,6238
50	409031	TUBO LABORATÓRIO. TIPO: ENSAIO MATERIAL: VIDRO. TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO. DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 75 MM. ADICIONAL: COM ORLA	UNIDADE	250	1150	Média arit.	0,6733	774,2950
51	409705	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM TIPO*: LAPIDADA TIPO BORDA: BORDA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	225	1035	Média arit.	9,8092	10.152,5220
52	409647	LAMÍNULA MATERIAL: VIDRO DIMENSÕES: CERCA DE 24 X 60 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	920	Média arit.	13,3933	12.321,8360
53	409643	LAMÍNULA MATERIAL: VIDRO DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	1150	Média arit.	5,0667	5.826,7050
54	411380	CÂMARA CONTAGEM TIPO: NEUBAUER MATERIAL: VIDRO PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	UNIDADE	4	18	Média arit.	190,0000	3.420,0000
		Total do Lote 8						35.177,9818
		LOTE 09: ÓLEOS						

55	334384	ÓLEO DE IMERSÃO. TIPO: ENTELLAN USO: PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIO MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA, CONSISTE EM UM POLÍMERO DE ACRILATOS MISTURADOS QUE SÃO SOLUBILIZADOS EM XILENO. ÍNDICE DE REFRAÇÃO (N 20 / D) 1.490 – 1.500 DENSIDADE (D 20°C / 4°C) 0,94 – 0,96 FLUORESCÊNCIA (COMO QUININO A 365 NM) ≤ 250 PPB ADEQUADO PARA MICROSCOPIA. INSOLÚVEL EM ÁGUA (20°C) DENSIDADE 0.95 G/CM3 (20°C) PONTO DE EBULIÇÃO 137 – 143°C LIMITE DE EXPLOSÃO 1.1 – 8.0 %(V) (XILENO) ARMAZENAGEM +15°C A +25°C.	FRASCO 100ML	3	12	Média arit.	323,6533	3.883,8396
56	244472	BÁLSAMO DO CANADÁ ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: AMARELO-CLARA DENSIDADE: 0,99 G/ML	FRASCO 100ML	5	23	Média arit.	60,7433	1.397,0959
57	357684	ÓLEO DE IMERSÃO. USO: PARA MICROSCOPIA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE. DENSIDADE: 1,515 G/CM3	FRASCO 100ML	3	12	Média arit.	36,3200	435,8400
		Total do Lote 9						5.716,7755
		LOTE 10: OSMOSE REVERSA						
58	617610	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO: CARTUCHO DE FILTRAGEM APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA TAMANHO DO PORO: 5 MICRÔMETRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO: 10", DIÂMETRO EXTERNO 2.1 /2". FILTRO POLIPROPILENO LISO 10" X 2.1/2" 5M PARA OSMOSE REVERSA, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	3	12	Média arit.	54,4400	653,2800
59	460920	ELEMENTO FILTRANTE MATERIAL: CARVÃO ATIVADO ESPESSURA: 5 MICRA APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS, 10" X 2,5" FILTRO CARVÃO ATIVADO 10" X 2.1/2" 5M PARA OSMOSE REVERSA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	3	12	Média arit.	106,9667	1.283,6004
60	622952	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO 1: FILTRO DESMINERALIZADOR COMPONENTES: FILTRO, POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO 800 LITROS/H, FAIXA PRESSÃO 2 A 60 MCA. FILTRO DESMINERALIZADOR 10" X 2.1/2" (COM RESINA MISTA) PARA OSMOSE REVERSA. FILTRO DESMINERALIZADOR 10" X 2.1/2" (COM RESINA MISTA) PARA OSMOSE REVERSA.COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	Média arit.	263,6000	1.581,6000
		PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA TIPO: FILTRO MICROBIOLÓGICO APLICAÇÃO: FILTRO PURIFICADOR POR OSMOSE REVERSA						

61	618501	TAMANHO DO PORO: 0,2 MICRA FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO SEM PESCOÇO PARA OSMOSE REVERSA. COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	Média arit.	875,6600	5.253,9600
62	438353	ELEMENTO FILTRO COMPONENTES: MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA FINALIDADE: P/FILTRAGEM DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FILTRO MEMBRANA DE OSMOSE RESERVA 150GPD PARA OSMOSE REVERSA 20 LITROS, MODELO CE-1000/20-DEA.	UNIDADE	1	6	Média arit.	424,6667	2.548,0002
		Total do Lote 10						11.320,4406
		LOTE 11: HEMOGASÔMETRO						
63	383651	TIPO: CARTUCHO DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Ph, Pco2, Po2, Co2 Total, Hco3, Bases, S02. OUTROS COMPONENTES: GLICOSE. COMPONENTES ADICIONAIS: Na, K, Ica, Hct, Hemoglobina. COMPATÍVEL COM ANALISADORES WONDFO BGA-101 e BGA-102. CAIXA COM 25 CARTUCHOS	CARTUCHO	150	690	Média arit.	55,3333	38.179,9770
64	367794	CALIBRADOR PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. TIPO: CARTUCHO DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. COMPATÍVEL COM ANALISADORES WONDFO BGA-101 e BGA-102.	CARTUCHO	5	23	Média arit.	1.054,9833	24.264,6159
		Total do Lote 11						62.444,5929
		LOTE 12: MAÇARICO						
65	609420	MAÇARICO PORTÁTIL RECARREGÁVEL. UTENSÍLIO DOMÉSTICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO: MAÇARICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IGNIÇÃO AUTOMÁTICA DE UM TOQUE.	UNIDADE	1	3	Média arit.	37,4933	112,4799
66	393248	TUBO CARGA BUTANO, ASPECTO FÍSICO: LIQUÍDO, PESO: 220G, FINALIDADE: CARGA GÁS BUTANO ACONDICIONADO, FORMA: AEROSOL, APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL/COM BICO UNIVERSAL	UNIDADE	1	5	Média arit.	25,8600	129,3000
		Total do Lote 12						241,7799
		TOTAL						194.617,1301

1.2. Os bens foram agrupados em lotes, conforme natureza e semelhança. As justificativas encontram-se no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos, limitado a 5 anos contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Caso seja necessário o instrumento contratual poderá ser substituído por outro documento equivalente nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o custo-benefício de realizar múltiplos procedimentos licitatórios anuais (custos transacionais e administrativos) é comprovadamente desvantajoso em relação aos ganhos de escala e às melhores condições de preço obtidas por meio de um contrato de vigência plurianual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Requisitos e Especificações Técnicas

Para assegurar a qualidade e a funcionalidade dos produtos, foram definidas as seguintes exigências:

3.1.1. **Especificações Técnicas do Objeto Principal:** Os insumos laboratoriais devem seguir as **normas técnicas e regulatórias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. Isso garante a segurança e a eficácia dos insumos, protegendo tanto os animais quanto os profissionais. As especificações detalhadas de cada item serão discriminadas em anexo no Termo de Referência.

3.1.2. **Requisitos de Entrega e Parcelamento:** As entregas serão parceladas, conforme detalhado na Tabela de Parcelamento das Entregas, em anexo, o qual poderá ser alterado conforme necessidade do laboratório e /ou disponibilidade orçamentária. Essa flexibilidade é crucial para o LAB/HOVET, pois a demanda por materiais varia e muitas vezes não pode ser precisamente prevista com antecedência, já que depende da rotina de atendimentos e da ocorrência de emergências. A comunicação de qualquer alteração no cronograma de entrega será comunicada pelo Gestor do Contrato ao fornecedor com pelo menos 5 dias úteis de antecedência. Bem como será exigido que o fornecedor comunique ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e/ou a data de chegada dos materiais, pois isso permite que a administração se prepare para o recebimento dos materiais.

3.1.3. **Prazo de Validade dos Produtos:** O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido** no momento da entrega. Esta exigência técnica é fundamental para **evitar o desperdício de recursos públicos** com materiais que expiram rapidamente, além de garantir que o LAB /HOVET tenha tempo hábil para utilizar os insumos antes que percam a validade.

3.1.4. **Prazo de Entrega e Substituições:** O prazo máximo para a entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados a partir da solicitação formal de fornecimento. Este prazo é tecnicamente viável e oferece uma margem segura para que o fornecedor se organize. A empresa também deve oferecer **garantia mínima** contra defeitos de fabricação, sendo obrigada a substituir imediatamente qualquer produto não conforme, sem ônus para a UFRA.

3.1.5. **Local de Entrega:** O local de entrega é na **Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501, Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém- Pará-Brasil**, especificamente no almoxarifado do **HOVET - Hospital Veterinário**. A centralização da entrega facilita a logística interna, o recebimento e a conferência dos materiais.

3.1.6. **Assistência Técnica e Suporte:** Embora os materiais sejam de consumo, algumas especificações podem demandar suporte técnico. Nesse sentido, o fornecedor deverá disponibilizar **canais de atendimento** claros e eficientes, garantindo um tempo de resposta ágil. Isso assegura que a UFRA possa sanar dúvidas ou resolver problemas de forma rápida, evitando a interrupção das atividades. Não serão exigidas certificações adicionais, para não restringir a competitividade, a menos que sejam necessárias por lei para a garantia da qualidade dos produtos.

3.2. Condições do Prazo Contratual

3.2.1. A solução proposta contempla uma contratação de **2 (dois) anos** ininterruptos, com a possibilidade de prorrogação respeitando a vigência máxima decenal, conforme os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência estendida visa trazer maior efetividade às aquisições, permitindo uma gestão mais estratégica e de longo prazo.

3.2.2. A **disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observadas, no momento da contratação** e na prorrogação do instrumento contratual e a **cada exercício financeiro**, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.2.3. Com isso, esperamos reduzir o número excessivo de processos licitatórios anuais, otimizando o tempo e os recursos administrativos da UFRA. Tal abordagem promete maiores benefícios a longo prazo, cujos resultados serão monitorados e comprovados por meio de indicadores qualitativos e quantitativos relacionados às entregas realizadas. Essa estratégia nos permitirá implementar ações mais eficientes e eficazes no abastecimento do HOVET.

3.2.4. A descrição detalhada da solução, com todas as exigências técnicas, operacionais e de suporte, tem como objetivo principal garantir a **qualidade e a segurança dos insumos**, além de assegurar a **eficiência do processo de aquisição e gestão de estoque**. As exigências foram pensadas para obter o melhor custo-benefício, permitindo uma ampla concorrência e, ao mesmo tempo, atendendo de forma rigorosa às necessidades do LAB/HOVET e ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, considerando as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFRA e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. **Materiais Recicláveis ou Biodegradáveis**: Priorizar a aquisição de materiais com embalagens recicláveis, sempre que houver essa opção no mercado e que atenda às especificações técnicas de qualidade e segurança;

4.1.2. **Logística Reversa**: O fornecedor deve demonstrar, quando aplicável, que participa de programas de logística reversa para embalagens ou produtos, contribuindo para a destinação correta dos resíduos.

4.1.3. **Consumo Racional de Energia e Água**: Para materiais que demandem o uso de energia ou água, a especificação técnica deve priorizar modelos que apresentem maior eficiência energética ou menor consumo hídrico;

4.1.4. **Conformidade Social**: O fornecedor deve comprovar que a fabricação e o fornecimento dos produtos respeitam as leis trabalhistas e não utilizam mão de obra infantil, escrava ou análoga. e

4.1.5. **Redução de Resíduos**: A embalagem dos produtos deve ser a mais compacta possível, evitando excessos que gerem resíduos desnecessários. Além disso, a validade dos produtos deve ser adequada para o consumo, a fim de evitar o descarte por vencimento.

4.1.6 **Comprovação de Práticas Ambientais do Fornecedor:** O edital de licitação exigirá do fornecedor a apresentação de **certificações ambientais** reconhecidas (ex: **ISO 14001** ou similar). A comprovação da participação em programas públicos de sustentabilidade, como o **Cadastro Nacional de Empresas Ambientalmente Sustentáveis (CNEAS)**, também será um critério de pontuação técnica, se a modalidade de licitação permitir.

4.1.7 **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e o **Certificado de Destinação Final (CDF):** no monitoramento ambiental realizada durante a execução contratual, a fiscalização do contrato, a cargo da equipe designada, poderá realizar a verificação das embalagens dos materiais entregues e solicitar comprovantes de descarte (como o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e o **Certificado de Destinação Final (CDF)**), no que couber, pois nem todos os itens do objeto do contrato requerem tais medidas.

4.7.1.2. A equipe poderá ainda condicionar a liberação da fatura e o atesto do fornecimento à:

- Apresentação prévia dos comprovantes de destinação dos resíduos correspondentes.
- Realizar glosas proporcionais ou totais caso a empresa contratada não apresente a documentação de logística reversa ou descarte adequado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de bens muito comuns. O mercado fornecedor desses bens é composto por empresas que possuem estrutura própria para atender integralmente ao objeto, tornando a subcontratação desnecessária e arriscada. Essa medida é essencial para garantir a padronização, a segurança da cadeia de suprimentos e a Gestão de contrato, fiscalização direta sobre o controle de qualidade.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Participação de Cooperativas e Consórcios

4.5 A participação de cooperativas não é vedada.

4.6 A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não serápermitida a participação de consórcios, considerando que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal medida, sendo amplamente atendido por empresas do mercado de forma individual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, considerando contrato de 02 anos:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Conforme a Formulário de Solicitação de Fornecimento	Até 30 dias corridos da Solicitação
2ª	Conforme a Formulário de Solicitação de Fornecimento	Até 30 dias corridos da Solicitação

3ª	Conforme a Formulário de Solicitação de Fornecimento	Até 30 dias corridos da Solicitação
4º	Conforme a Formulário de Solicitação de Fornecimento	Até 30 dias corridos da Solicitação

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501, Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém-Pará-Brasil, especificamente no almoxarifado do HOVET - Hospital Veterinário.

5.3.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a a 2/3 do prazo de validade estabelecido no momento da entrega pelo fabricante do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O fornecedor também deve oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, sendo obrigada a substituir imediatamente qualquer produto não conforme, sem ônus para a UFRA.

5.6. Assistência Técnica e Suporte: Embora os materiais sejam de consumo, algumas especificações podem demandar suporte técnico. Nesse sentido, o fornecedor deverá disponibilizar canais de atendimento claros e eficientes, garantindo um tempo de resposta ágil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Atualização do Plano de Gestão do Contrato: O plano de gestão do contrato deve ser revisado e validado antes da assinatura. Uma providência essencial é a criação de um de execução. *checklist* de controle interno para os primeiros 90 dias Isso permitirá um acompanhamento mais rigoroso da fase inicial, garantindo que o fornecedor está cumprindo o cronograma de entregas e que a logística interna
da UFRA está funcionando adequadamente;

6.15.2. Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em sistema próprio (como o Módulo de Fiscalização do Compras.gov.br ou ferramenta interna da UFRA), incluindo entregas, glosas, solicitações, comunicações e pendências, com datas e assinaturas digitais;

6.15.3. Acompanhar a regularidade fiscal da contratada durante toda a execução do contrato, mediante verificação periódica das certidões de regularidade perante o FGTS, INSS, Receita Federal, Justiça do Trabalho e SICAF, comunicando de imediato qualquer irregularidade ao gestor do contrato; e

6.15.4. Manter controle atualizado sobre o saldo contratual e empenhos, assegurando que os pagamentos realizados correspondam a entregas efetivamente atestadas e conformes, além de verificar a necessidade de aditivos ou apostilamentos antes do esgotamento do saldo financeiro, garantindo a execução integral e regular do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25**(**vinte e cinco**) dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , por meio do procedimento auxiliar do registro de preço nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021 sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1 Os itens ou lotes com valores estimados inferiores a R$ 80.000,00 devem ser obrigatoriamente destinados à participação exclusiva de ME, EPP e entidades equiparadas, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006 e na Lei nº 14.133/2021 (Art. 4º).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nos termos do art. 3º da RDC n°16/2014, **quando necessário**.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - O fornecedor deve apresentar licenças sanitárias, em plena validade, especialmente para fornecimento de reagentes e insumos farmacêuticos (IFA);

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Farmácia,** em plena validade, quando necessário;

9.34. **Certificações ambientais** reconhecidas (ex: ISO 14001 ou certificação equivalente).

9.35 Comprovação de participação em programas públicos de sustentabilidade, como o **Cadastro Nacional de Empresas Ambientalmente Sustentáveis (CNEAS)** ou certificação equivalente**,** quando couber, a depender do item do objeto.

9.36 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 194.617,13 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3 A contratação está prevista no Planejamento Estratégico, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Plano Anual de Contratações, conforme demonstrado no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/05200001000101/2026.

I - Id PCA PNCP: 05200001000101-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 04/12/2025

III - Id do item no PCA PNCP: 1956 a 2021

IV - Classe/Grupo: 6550, 6840, 8010, 6810, 6505, 7930, 7420, 9310, 7510, 6640, 6530, 6240, 8030, 8040, 4610, 4330, 7210, 6830

V - Identificador da Futura Contratação: 153034-337/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, 15 de abril de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Em caso de Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

15.1. Esta contratação adotará o procedimento auxiliar do registro de preço nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Será encampado o SRP com fulcro no inciso I do art. 3 do Decreto nº 11.462, de 2023.
15.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Limites Quantitativos de Adesão

15.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.4.1. **Limite Individual (por Órgão Não Participante):** A quantidade total de bens ou serviços adquirida por um Órgão Não Participante (carona) **não poderá exceder, por item**, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata, por Órgão Gerenciador.

15.4.2. **Limite Global (sobre a Ata):** O total das quantidades adquiridas por todos os Órgãos Não Participantes (caronas) **não poderá exceder, no conjunto**, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4.3. A soma das adesões de todos os caronas pode ser de até 100% (cem por cento) da quantidade total registrada na Ata (equivalente ao dobro da quantidade do Órgão Gerenciador).

15.4.4. **Vigência:** As aquisições ou contratações por Órgãos Não Participantes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de, no máximo, 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) será utilizada prioritariamente pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** indicados. A adesão por órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório (Órgãos Não Participantes) será permitida, desde que observados os limites e condições estabelecidos pelo Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação vigente.

Condições para a Adesão

15.6. O Órgão Não Participante que pretender utilizar a Ata deverá:

15.6.1. **Demonstrar Vantajosidade:** Comprovar a vantagem da adesão, comparando o preço registrado com os preços praticados no mercado;

15.6.2. **Consulta ao Fornecedor:** Consultar o fornecedor (detentor da ARP) para saber se aceita fornecer nas condições da Ata;

15.6.3. **Consulta ao Órgão Gerenciador:** Formalizar o pedido de autorização ao Órgão Gerenciador da Ata, que deverá se manifestar sobre a possibilidade da adesão e verificar o saldo disponível, respeitando os limites estabelecidos;

15.6.4. **Garantia Orçamentária:** Dispor de dotação orçamentária própria e específica.

15.7. É vedado a um Órgão Não Participante aderir à mesma Ata mais de uma vez, se isso implicar ultrapassar o limite individual de 50% estabelecido nesta cláusula.

15.8. Não haverá publicação da Intenção de Registro de Preços.

15.8.1 O prazo de Intenção de Registro de Preços - IRP será dispensado devido a UFRA ser a única contratante com fulcro no §1º art. 86 da Lei 14.133, de 1ºde abril de 2021 c/c §2º, art.9º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS

Administrador

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:51:24.

KAREN MARCELA DA COSTA MIYAGAWA

Técnico de Laboratório

MARCIA JANETE DE FATIMA MESQUITA DE FIGUEIREDO

Médica Veterinária

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:03:28.